



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1092/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, por anulação, para criação de dotação para adquirir equipamentos para a Creche do Bairro União, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1069/2018 e no orçamento programa para 2019-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1.077/2018, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a investimentos da Secretaria Municipal de Educação com aquisição de Equipamentos para a Creche com recursos de Convênios e Recursos Próprios, como segue:

- 04. Secretária Municipal de Educação
- 01. Administração do Apoio Educacional
- 12. Educação
- 365. Educação Infantil
- 0042. Construção de Creche
- 1.046. Ampliação e Reforma de Creche do Bairro União

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 86.000,00

Fonte: 0.1.15.00.00 Transferência de Recursos de Convênios União - Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 64.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 Transferência de Recursos de Impostos vinculados - Educação

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, pela anulação de dotações no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) das seguintes funcionais programáticas:

- 04.01.12.361.0006.1.010.4.4.90.52.00 - R\$ 50.000,00**
- 04.01.12.361.0010.1.060.4.4.90.51.00 - R\$ 50.000,00**
- 04.01.12.361.0010.1.061.4.4.90.51.00 - R\$ 50.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 de abril de 2.019.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal